

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
(Lei nº 71/78 de 27 de Dezembro)

AGENDA DA SESSÃO
(exclusivamente para pesquisa)
Apensa à ACTA nº 36/II
(12.04.1983)

1.- Período Antes da Ordem do Dia

1.1.- Informação do Sr. Dr. Luís Viana de Sá sobre a forma como estava a ser publicitado na Radiodifusão Portuguesa um programa sobre política

1.2.- Princípio da igualdade de oportunidades

Informação do Sr. Dr. Luís Viana de Sá acerca de uma empresa privada, a Edipim, com meios públicos, estar a produzir tempos de antena de um partido

1.3.- Propaganda eleitoral sonora

Consulta do Senhor Major Martins Dias

1.4.- Sondagem Eleitoral

Jornal “Tempo”, de 07.04.1983

1.5.- Neutralidade e imparcialidade das entidades públicas. Princípio da igualdade de oportunidades

Programa da RTP “Festa é Festa”

2.- Período da Ordem do Dia

2.1.- Carta-exposição de 04.04.1983 do POUS reportando detenção de dois candidatos seus

2.2.- Publicidade comercial

Carta de 06.04.1983 da Senhora Maria Dulce Martins da Conceição

2.3.- Voto dos deficientes

Carta de 03.04.1983 da Senhora Carolina Varela da Cunha

2.4.- Publicidade Comercial

Telex de 06.04.1983 do mandatário da APU/Porto

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
(Lei nº 71/78 de 27 de Dezembro)

(Sessão de 12.04.1983)

2.5.- Ofício nº 1024/83-D-Proc. H-9/1, de 30.03.1983 do Governo Civil de Aveiro, enviando processo endereçado pela Presidente da Câmara Municipal de Estarreja sobre o mandato de João Marques Vaz

2.6.- Telex de 07.04.1983 do mandatário da APU/Porto, apresentando queixa contra José Narciso Miranda, candidato do PS pelo círculo do Porto

2.7.- Tratamento Jornalístico Discriminatório
Ofício de 07.04.1983 do PSR

2.8.- Tratamento Jornalístico
Ofício de 07.04.1983 da Organização Comunista Marxista Leninista Portuguesa (OCMLP)

2.9.- Direito de Antena
Ofício de 05.04.1983 do PCTP/MRPP insurgindo-se contra a forma como a Rádio Renascença tem transmitido o seu tempo de antena e pedindo a respectiva reparação

2.10.- Requerimento de 06.04.1983 do Senhor José Manuel Figueiredo Leite de Sá, solicitando providências para se pôr cobro à situação ilegal de um Presidente da Junta de Freguesia (Vila Chã)

2.11.- Propaganda eleitoral
Telegrama de 07.04.1983 do mandatário do PPM/Açores

2.12.- Ofício nº 235/GAB, de 07.04.1983 da Direcção-Geral da Comunicação Social sobre instalações para a CNE no dia das eleições para a Assembleia da República

2.13.- Telex de 08.04.1983 do Gabinete de Direito de Antena da RDP
Amplificação da emissão da Rádio Comercial em carro de Partido Político

2.14.- Telegrama de 08.04.1983 do PDC (Partido da Democracia Cristã) protestando pelo envio e recepção antecipada de voto dos emigrantes

2.15.- Tratamento Jornalístico Discriminatório
Telegrama de 08.04.1983 dos candidatos da APU pelo círculo eleitoral de Vila Real

2.16.- Carta de 07.04.1983 de Manuel A. Silveira solicitando esclarecimentos sobre custos partidários/candidatos e Presidência da República

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei nº 71/78 de 27 de Dezembro)

(Sessão de 12.04.1983)

2.17.- Propaganda eleitoral

Telegrama de 11.04.1983 de Manuel Salazar – primeiro candidato da APU pelo círculo eleitoral de Bragança

2.18.- Tratamento Jornalístico

Telex de 11.04.1983 de Carlos Marques da UDP

2.19.- Ofício nº 134/83, de 11.04.1983, da agência NP – Notícias de Portugal sobre cobertura jornalística da campanha eleitoral

2.20.- Ofícios nºs 10 e 11/83, de 08.04.1983 do PS sobre, respectivamente, critérios da RTP e indicação dos responsáveis do PS junto da RTP para acompanhamento dos tempos de antena

2.21.- Tratamento Jornalístico

Ofícios nº 0207 e 0208, de 07.04.1983 da RTP, sobre, respectivamente, uma queixa do PDC acerca do programa “Primeira Página” e telex da UDP relativo a tratamento jornalístico discriminatório

2.22.- Salas de espectáculo

Telex de 11.04.1983 do Governador Civil de Braga

2.23.- Propaganda eleitoral

Comunicado da Comissão Nacional de Eleições sobre destruição de cartazes, panos e outro material de propaganda eleitoral



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

----- Acta nº 36/83 -----

----- Aos doze dias do mês de Abril de mil noventos e oitenta e três, pelas catorze horas e quarenta e cinco minutos, na Rua dos Fanqueiros, número doze, quarto andar, Direito, em Lisboa, reuniu a Comissão Nacional de Eleições, sob a presidência do Senhor Conselheiro, Doutor João Augusto Pacheco e Melo Franco, estando presentes todos os seus membros com excepção do Senhor Doutor José Vaz Serra de Moura (PPM). Esta reunião foi secretariada por António dos Santos e teve por objectivo tratar dos assuntos de expediente corrente e de outros conforme seguidamente se discrimina: -----

1.- PERÍODO DE "ANTES DA ORDEM DIA": -----

1.1 - RADIODIFUSÃO(RDP-1)-O Senhor Dr. Luís Sã deu conhecimento de que na política do PSD apresentada pela RDP-1, em 11.Abril.83, teria sido anunciada como tendo por protagonista o "Candidato" a Primeiro Ministro Mota Pinto, qualidade que manifestamente não existe numa perspectiva legal. -----

- A CNE deliberou promover um contacto com a RDP-1, a fim de ser rectificada tal prática, mandatando para tal o Senhor Cândido Igrejas. -----

1.2 - O mesmo Senhor Dr. Luís Sã suscitou ainda a questão de uma empresa privada, a EDIPIM, com meios públicos, estar a produzir tempos de antena de um partido, o CDS, afirmando que essa prática conduzia a uma desigualdade de oportunidades de acesso a meios públicos por parte das diferentes candidaturas. -----

- A Comissão deliberou por unanimidade deligenciar junto da RTP no sentido de que seja pronunciada a rectificação desta prática. -----

1.3 - PROPAGANDA ELEITORAL SONORA NA CIDADE DE LISBOA (ROSSIO): - Até às 2,00 horas da madrugada. Consulta do Senhor Major Martins Dias (PSP): -----

- A Comissão deliberou informar (telefonicamente) que nada havia na lei contra tal propaganda podendo apenas aplicar-se, por analogia, a alinea g) do Artº 59º da Lei nº 14/79, de 16 de Maio, não havendo no entanto norma incriminatória para violação deste preceito. -----

1.4 - JORNAL "TEMPO", de 07/ABRIL/83: -----

- Por conter resultado de sondagens eleitorais violando o Artº 60º da Lei nº 14/79, de 16 de Maio - Lei Eleitoral, a Comissão ao tomar conhecimento deliberou fazer

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

participação à Procuradoria Geral da República. -----

1.5 - PROGRAMA FESTA É FESTA: -----

- O Senhor Dr. Olindo de Figueiredo comunicou à Comissão o facto de a R.T.P. haver suspenso alguns funcionários do aludido programa em razão de os mesmos entrarem na campanha eleitoral. -----

- Após a discussão do assunto foi decidido oficializar aquela estação emissora no sentido de revogar tal decisão, tendo o Senhor Dr. Pereira Monteiro apresentado, quanto ao assunto, a seguinte declaração de voto: -----

"Discordo do conteúdo da comunicação aprovada para ser enviada à RTP porquanto a suspensão do programa "Festa é Festa" não impede o seu responsável de continuar a participar na campanha eleitoral como apoiante do Partido Socialista. Julgo que a suspensão do programa referido não viola o disposto no Artº 154º da Lei nº 14/79, de 16 de Maio, pois pode falar-se de limitação de direitos de funcionários ou colaboradores da RTP. -----

Com efeito, o que acontece é que devendo a RTP observar e fazer uma estreita imparcialidade na sua actuação, o facto de um seu colaborador participar como apoiante de um Partido, empresta a este uma vantagem de "imagem que tem influência no eleitorado. A suspensão do programa referido tem, em minha opinião, o objectivo de evitar que esta vantagem continuasse a ser proporcionada através dos seus meios de comunicação que são, além disso, estatizados. -----

Tudo isto, ainda, sem entrar na apreciação do conteúdo ideológico do programa, cuja "mensagem" favorece, a meu ver, nitidamente uma parte do leque das candidaturas". -----

2. - PERÍODO DE "ORDEM DO DIA": -----

2.1 - JOSE MANUEL CATARINO SOARES/JOSÉ LUÍS DE SOUSA MENDES (CANDIDATOS-POUS): -----

- Carta-Exposição, de 4/04/83, reportando-se à sua detenção por patrulhas da PSP, em Odívelas, pedindo providências e apresentando "enérgico protesto". -----

- Foi decidido fazer participação ao Senhor Delegado Procurador da República, junto do Tribunal da Comarca de Loures, e dar conhecimento do facto ao Ministro da Administração Interna, para os fins convenientes (ofs. nºs 295-297/83). -----

2.2 - MARIA DULCE MARTINS DA CONCEIÇÃO (LISBOA): -----

- Carta, de 6/04/83, pedindo medidas convenientes contra os jornais "O Dia" e "Correio da Manhã" por inserção de anúncios do CDS com apelos ao voto. -----

- Foi informada já haver sido feita participação ao Ministério Público, para os devidos e legais efeitos (of. nº 280/83). -----



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- 2.3 - CAROLINA VARELA DA CUNHA : -----
- Postal, de 03/04/83, referindo-se à exigência de "Atestado Médico" para poder votar (cegos). -----
- Foi-lhe comunicado que poderia dirigir-se à Delegação de Saúde para obter o referido documento. -----
- 2.4 - ALIANÇA POVO UNIDO (APU)/CÍRCULO DO PORTO. -----
- Telex, de 06/04/83, solicitando intervenção da CNE contra os jornais "Primeiro de Janeiro" e "Notícias da Tarde" por publicarem anúncios do PS com "Slogans" partidários. -----
- Foi decidido informar que do facto foi feita participação à Polícia Judiciária do Porto, para os devidos e legais efeitos (ofs. 300 e 303/83). --
- 2.5 - GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE AVEIRO: -----
- Ofício nº 1024/83-D-Proc. H-9/1, de 30/03/83, enviando processo endereçado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Estarreja sobre o mandato de João Marques Vaz. -----
- Decidiu-se informar que o contencioso existente ultrapassava a competência da CNE, pertencendo o assunto à alçada dos Tribunais Administrativos (of. nº 233/83). -----
- 2.6 - ALIANÇA POVO UNIDO/CÍRCULO DO PORTO: -----
- Telex, de 07/04/83, queixando-se contra o Senhor JOSÉ NARCISO RODRIGUES DE MIRANDA, candidato do PS pelo Círculo do Porto. -----
- Foi feita participação do facto ao Exmº Magistrado do Ministério Público da Comarca de Matosinhos (of. nº 282/83). -----
- 2.7 - PARTIDO SOCIALISTA REVOLUCIONÁRIO (PSR): -----
- Ofício, de 07/04/83, solicitando medidas contra a discriminação que as emissões do PSR/UDP-PSR têm sofrido na Radiotelevisão Portuguesa (RTP). ---
- Foi decidido enviar fotocópia ao PCG da RTP para informar do que tiver por mais conveniente (ofs. nºs 234-235/83). -----
- 2.8 - ORGANIZAÇÃO COMUNISTA MARXISTA LENINISTA PORTUGUESA (OCMLP): -----
- Ofício, de 7/04/83, protestando e pedindo cumprimento da Lei acerca da cobertura jornalística (jornal Notícias, Comércio do Porto e Primeiro Janeiro) e emissões eleitorais da RTP. -----
- Foi resolvido fazer participação ao Exmº Ministério Público respectivo (ofs. nºs. 241-245/83). -----



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- 2.9 - PARTIDO MONUNISTA DOS TRABALHADORES PORTUGUESES (PCTP/MRPP): -----
- Ofício, de 5/04/83, queixando-se da forma como a Rádio Renascença tem transmitido o seu tempo de antena e pedindo a respectiva reparação. -----
- Foi decidido pedir àquela Estação Emissora que informasse a CNE do que tivesse por mais conveniente quanto ao assunto (ofs. nºs. 243-244/83). -----
- 2.10 - JOSE MANUEL FIGUEIREDO LEITE DE SÁ (VILA DO CONDE): -----
- Requerimento, de 06/04/83, pedindo providências para para se pôr cobro à situação ilegal de um Presidente da Junta de Freguesia (Vilã Chã). -----
- Foi informado ter sido remetida fotocópia a Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Regional e Local para os fins convenientes (ofs. nºs 238-247/83). -----
- 2.11 - FRANCISCO BORBA - MANDATÁRIO CANDIDATOS PPM (AÇORES): -----
- Telegrama, de 07/04/83, protestando por maior parte Juntas de Freguesia não serem reservados espaços para afixação propaganda eleitoral. -----
- Decidiu-se enviar um telex a Sua Excelência o Ministro da República, nos Açores, solicitando o cumprimento do Artº 66º da Lei nº 14/79. -----
- 2.12 - DIRECÇÃO-GERAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL: -----
- Ofício nº 235/GAB, de 07/04/83, comunicando estarem previstas instalações, na Fundação Calouste Gulbenkian, para a CNE^e solicitando indicações quanto a telefones e livres-trânsitos pessoais e para viaturas. -----
- Foi dada a informação de necessidade de serem montados 4 (quatro) telefones e de também serem fornecidos 12 (doze) livres-trânsitos pessoais e de 12 (doze) para viaturas. -----
- 2.13 - DR. MANUEL CRUZ - GABINETE DO DIREITO DE ANTENA/RDP: -----
- Telex, de 08/04/83, informando que um carro de Partido (não identificado) retransmite emissão da "Rádio Comercial" em ruas de Lisboa e solicitando recomendação aos Partidos que devem abster-se de ligar as suas amplificações de viaturas a Estações de Rádio. -----
- A resolução foi adiada para a reunião seguinte. -----
- 2.14 - PARTIDO DA DEMOCRACIA CRISTÃ (PDC): -----
- Telegrama, de 08/04/83, protestando pelo envio e recepção antecipada votos dos emigrantes. -----
- Foi dada a informação de que não existe qualquer impedimento legal no tocante ao envio e recepção antecipada de votos dos emigrantes (of. nº 239/83). -----



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- 2.15 - CANDIDATOS APU/CÍRCULO ELEITORAL DE VILA REAL: -----
- Telegrama, de 08/04/83, protestando contra a campanha discriminatória dos noticiários da Rádio Renascença pró PSD e CDS e intervenção conjunta de órgãos de informação favoráveis PS a propósito do congresso da Internacional Socialista.
- Foi decidido enviar fotocópia à citada Estação Emissora para que informe do que tiver por mais conveniente: -----
- 2.16 - MANUEL A. SILVEIRA(V. N. OUREM): -----
- Carta, de 07/04/83, solicitando diversos esclarecimentos sobre custos partidários/candidatos e Presidência da República. -----
- Dificidiu-se informar que as matérias em causa se encontram tratadas nas respectivas lei eleitorais (of. nº 242/83). -----
- 2.17 - MANUEL SALAZAR- PRIMEIRO CANDIDATO APU/DISTRITO DE BRAGANÇA: -----
- Telegrama, de 11/04/83, queixando-se contra destruição de propaganda da APU por "Brigadas CDS e exigindo medidas urgentes de defesa e respeito pela ilegalidade. -----
- Foi resolvido fazer participação dos factos ao Exmº Magistrado do Ministério Público da Comarca de Mirandela, para os devidos e legais efeitos (através da Direcção-Geral da Comunicação Social foi pedida a difusão dum comunicado sobre este mesmo assunto). -----
- 2.18 - CARLOS MARQUES (SECRET. CN DA UDP): -----
- Telex, de 11/04/83, protestando contra a Rádio Lages/CSB-82 (AÇORES). -----
- Foi feita a competente participação e para os devidos efeitos ao Exmº Magistrado do Ministério Público da Comarca da Praia da Vitória (Açores) - ofs. nºs. 229-230/83. -----
- 2.19 - NP - NOTÍCIAS DE PROTUGAL: -----
- Ofício nº 134/83, de 11/04/83, informando estar a fazer ampla cobertura jornalística da campanha eleitoral com boa colaboração partidária, excepção do PCP, receando não fazer equitativamente por falta de cooperação deste partido. ---
- Foi mandado arquivar, depois de se ter tomado conhecimento. -----
- 2.20 - PARTIDO SOCIALISTA(COM. TECN. ELEITORAL)- LISBOA: -----
a) - Ofício nº 11/83, de 08/04/83, solicitando compatibilização de critérios pela RTP, em face da suspensão da Dra. Maria Barroso (programa cultural) e não de outras figuras políticas igualmente candidatos a Deputados. -----
b) - Ofício nº 10/83, de 08/04/83, dando conhecimento dos responsáveis pela produção de audiovisuais da campanha eleitoral, na RTP. -----

.../...

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- a) - Foi remetida a RTP fotocópia do referido ofício para os fins que tiver por mais convenientes (of. nº 305/83). -----
- b) - Foi mandado arquivar, depois de se ter tomado conhecimento. -----
- 2.21 - RADIOTELEVISÃO PORTUGUESA, EP: -----
- a) - Ofício nº 0207, de 07/04/83, referindo uma queixa do PDC (21/03/83), acerca do programa "Primeira Página". -----
- b) - Ofício nº 0208, de 07/04/83, referindo-se a telex da UDP sobre "discriminação política que atinge a nossa organização, particularmente na RDP e RTP". -----
- a) - Foi decidido dar conhecimento ao aludido Partido da seguinte resposta da RTP: "Relativamente ao ofício do Partido da Democracia Cristã cumpre-me esclarecer V.Exa. que o critério utilizado pela RTP distingue claramente os partidos com representação parlamentar daqueles que a não tenham, como é o caso do PDC. Daí merecer um tratamento naturalmente diferente em períodos que não coincidam com a campanha eleitoral" (of. nº 228/83). -----
- b) - Idem, Idem: -----
 "Relativamente ao telex da União Democrática Popular cumpre-me esclarecer V.Exa, que foi a mesma convidada para um debate com outros partidos com representação parlamentar, como é do conhecimento público, durante o programa "Grande Reportagem", no qual participou" (of. nº 227/83). -----
- 2.22 - GOVERNADOR CIVIL DE BRAGA: -----
- Telex de 11/04/83, respondendo a pedido da CN, sobre "recusa cedência sala Bombeiros Voluntários", proveniente de queixa mandatário APU - Braga. -----
- Depois de se haver tomado conhecimento do texto do referido telex foi o mesmo mandado arquivar. -----
- 2.23 - DESTRUIÇÃO DE CARTAZES, PANOS E OUTRO MATERIAL DE PROPAGANDA ELEITORAL: -----
- Através da Direcção-Geral da Comunicação Social foi pedida a difusão do seguinte comunicado da CNE: -----
 "Tendo chegado ao conhecimento da Comissão Nacional de Eleições que estão a surgir com preocupante frequência casos de destruição de cartazes, panos e outro material de propaganda de partidos e coligações concorrentes ao acto eleitoral de 25 de Abril a CNE, reunida em 12/04/83, deliberou apelar para que seja assegurado o respeito pela propaganda afixada, chamando a atenção para que são ilegais e puníveis criminalmente, além de civicamente responsáveis, as práticas daqueles que roubarem, furtarem, destruírem, rasgarem, de qualquer forma inutilizarem no todo ou em parte, tornarem ilegível ou ocultarem a propaganda afixada.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

A CNE debruçou-se sobre os casos de propaganda ilegal por meios de publicidade comercial e sobre situações existentes em órgãos de comunicação social com a preocupação de assegurar a igualdade de acção e propaganda das candidaturas durante as campanhas eleitorais. - O Presidente CNE". -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada esta reunião quanto eram dezoito horas e quinze minutos. Da mesma lavrou-se a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, António dos Santos, na qualidade de Secretário, que a redigi e mandei dactilografar. -----

----- O PRESIDENTE, -----

(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

----- O SECRETÁRIO, -----

(António dos Santos)